

RESOLUÇÃO CMEMC/IBIA/MG Nº 38, DE 04 DE MAIO DE 2021

O Comitê Municipal de Enfrentamento e Monitoramento ao COVID-19, em sua reunião ordinária realizada no dia 04 de maio de 2021, no uso de suas atribuições legais, que lhes confere o Decreto Municipal nº 5.274 de 18 de março de 2020 e o Decreto Municipal nº 5.275 de 18 de março de 2020;

Considerando o Decreto Municipal nº 5.369, de 10 de agosto de 2020, que dispõe sobre a adesão do município de Ibiá ao Plano Minas Consciente;

Considerando que em conformidade ao Decreto Municipal nº 5.369/2020, o Comitê Municipal de Enfrentamento e Monitoramento ao COVID-19, orientará através do Departamento de Vigilância em Saúde, a manutenção do processo de retomada das atividades econômicas, seguindo as diretrizes do Plano Minas Consciente;

Considerando a necessidade de adoção de novas medidas ante o quadro da pandemia no município e a obrigação do Poder Público de atuar de forma compatível com a evolução do quadro pandêmico;

Considerando a prorrogação do Estado de Calamidade Pública decretada pelo Estado de Minas Gerais, até a data de 30 de junho de 2021;

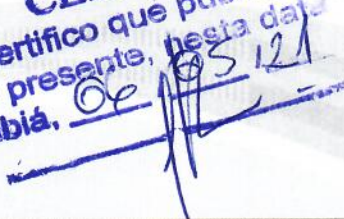
Considerando o Decreto Municipal nº 5410, de 29 de dezembro de 2020, que prorroga a Declaração de Estado de Calamidade Pública no município de Ibiá/MG em decorrência da Pandemia Covid-19 e dá outras providências;

Considerando a Lei Municipal nº 2.478, de 05 de abril de 2021, que reconhece a prática de atividade e exercício físico como essenciais em estabelecimentos prestadores de serviços destinados a essa finalidade, bem como em espaços públicos, em tempos de crises ocasionados por moléstias contagiosas ou catástrofes naturais, e;

Considerando a deliberação da maioria dos membros do Comitê Municipal de Enfrentamento e Monitoramento ao COVID-19.

RESOLVE:

CERTIDÃO
Certifico que publiquei
o presente, nesta data
Ibiá, 04 de Maio de 2021



Art. 1º- Definir critérios para retomada facultativa dos treinamentos para as equipes esportivas, no período de **segunda à sexta, de 18:00 às 21:00 horas**.

Art. 2º - Liberar para os treinamentos para as equipes esportivas, os seguintes locais:

- I – Estádio Municipal JK;
- II – Quadra do Colégio São José;
- III – Quadra Poliesportiva Paulo Sérgio (São Benedito);
- IV – Grêmio Nestlé;
- V – Quadra Society (Dimas Duarte).

Art. 3º - Ficam estabelecidas as seguintes MEDIDAS GERAIS de prevenção da disseminação da COVID-19 aos treinamentos esportivos:

I – Divulgar, em local visível, as informações de prevenção à COVID-19.

II – É obrigatório informar com 05 dias de antecedência à Vigilância Sanitária do município a data prevista e o horário para a realização da atividade, para a liberação da mesma com cronograma mensal. Além de apresentar Protocolo com todas as medidas sanitárias que serão realizadas, constando de uma lista com nome completo, RG, CPF, endereço e telefone de contato, de cada um dos participantes. Esta lista destina-se a facilitar um possível rastreamento de covid-19. A responsabilidade pela lista será do organizador da atividade/ou administrador do estabelecimento.

III – Para a participação na atividade, todos os atletas e praticantes maiores de 18 anos e os responsáveis pelos atletas e praticantes menores de 18 anos e acima de 12 anos, devem preencher e assinar um Termo de Consentimento, onde constará informações acerca do seu atual estado de saúde e informações sobre a Covid-19, e entregar semanalmente (**TODAS as segundas-feiras**) ao setor de Vigilância Sanitária antes do início dos treinamentos (ANEXO I). O descumprimento do disposto, impedirá a realização do treinamento.

IV - A entrada nas dependências do local só será permitida com a checagem da temperatura dos frequentadores antes de adentrar no espaço de treinamento, não autorizando a entrada de pessoas com temperatura de 37,6° C ou mais nos locais de treino. Deverá possuir a listagem dos esportistas com a temperatura aferida na data da atividade, que ficará sob



responsabilidade do organizador da atividade/ou administrador do estabelecimento e apresentada aos fiscais da vigilância sanitária, quando solicitada.

V - Caso a temperatura corporal aferida seja maior ou igual a 37,6°C ou com sintomas gripais como por exemplo: tosse seca ou produtiva, dor no corpo, dor de garganta, congestão nasal, dor de cabeça, falta de ar, fica impedido de entrar e participar da atividade e deve ser orientado a procurar uma unidade de assistência à saúde do município.

VI – Devem realizar a higienização das mãos com álcool 70% na entrada e na saída do local de treinamento.

VII - Limitação do número de treinadores esportistas ao estritamente necessário para o funcionamento da atividade.

VIII – Não será permitida a presença de torcidas ou público em geral.

IX - Todos os atletas e demais presentes aos locais de atividades devem usar máscara, retirando apenas quando estiver efetivamente treinando. Trocar a máscara toda vez que estiver úmida, acondicionando a máscara utilizada em embalagem própria.

X - Deve-se evitar a utilização e o manuseio de celulares durante a prática de atividade física.

XI - Sugere-se que pessoas dos grupos de risco não façam parte das atividades coletivas.

XII - Ficam proibidas as rodas de aquecimento e confraternizações, antes e após o jogo e/ou a prática, assim como o cumprimento físico inicial e/ou final entre os praticantes, sendo vedada a permanência dos atletas nos locais de treinamento, fora do horário estabelecido para a atividade.

XIII - Disponibilizar em pontos estratégicos dispensadores de álcool 70%, devendo ser orientada e estimulada a constante higienização das mãos.

XIV - Manter os lavatórios dos sanitários providos de sabonete líquido, toalha descartável, álcool 70% e lixeiras com tampa de acionamento.

XV - É obrigatório o uso de toalha de utilização pessoal durante toda a prática de atividade física.

XVI - Os bebedouros devem estar fechados, sendo de responsabilidade de cada praticante levar seu recipiente com água, que não deve ser compartilhado.

XVII - Guarda volumes para bolsas e mochilas não poderão ser utilizados, sendo permitida apenas a utilização de porta chaves que deve ser higienizado após cada uso.

XVIII - Não é permitido o uso dos vestiários para banhos e trocas de vestimentas no local.



XIX - Reforçar a limpeza dos locais de treinamento e circulação de pessoas.

XX - Monitorar os atletas, os praticantes e os trabalhadores com vistas à identificação precoce de quaisquer sinais e sintomas compatíveis com o COVID-19 (sintomas respiratórios, tosse seca, dor de garganta ou dificuldade respiratória, acompanhada ou não de febre e/ou sintomas gripais, diarreia, perda de paladar e do olfato).

Art. 4º - Definir que durante a vigência da **Onda Roxa**, de caráter é impositivo, os efeitos desta resolução ficam suspensos.

Art. 5º - O descumprimento por qualquer estabelecimento, das determinações contidas nesta resolução, ensejará o fechamento de todos os demais com a cessação dos efeitos desta resolução.

Parágrafo único: Para ocorrer o disposto neste artigo, haverá a notificação do estabelecimento com o respectivo comunicado ao segmento do notificado, somente ocorrendo o fechamento total em casos de reincidência de qualquer deles.

Art. 6º - O não cumprimento dos critérios descritos nesta resolução ensejará em multa conforme determinado na Lei Municipal nº 2.473 de 04 de fevereiro de 2021, além de outras penalidades administrativas e penais cabíveis.

Art. 7º - Os efeitos desta resolução entram em vigor a partir da data de 10/05/2021, podendo ser revogada de acordo com os critérios epidemiológicos.

Ibiá/MG, 05 de Maio de 2021.



Tânia Aparecida Quintino Ferreira
Presidente Comitê Municipal de Enfrentamento e
Monitoramento do COVID-19 de Ibiá/MG

ANEXO I

TERMO DE CONSENTIMENTO

Data:/...../.....

Local da Atividade:

Nome:.....

Data de Nascimento:/...../.....

Nome do Responsável:.....

Grau de parentesco do responsável:.....

Endereço:

Telefone: Celular:.....

CPF:..... RG:

1 – Tem tosse? () Sim () Não

2 – Tem febre: T 37,6° C () Sim () Não

3 – Tem falta de ar? () Sim () Não

4 – Tem dor/irritação da garganta? () Sim () Não

5 – Tem dor de cabeça? () Sim () Não

6 – Tem secreção nasal/espirros? () Sim () Não

7 – Tem dores no corpo/mialgia? () Sim () Não

8 – Tem dor nas articulações? () Sim () Não

9 – Está com fraqueza anormal? () Sim () Não

10 – Tem diarreia? () Sim () Não

11 – Tem alteração do olfato? () Sim () Não

12 – Tem alteração do paladar? () Sim () Não

13 – Esteve em contato nos últimos 14 dias com caso Diagnosticado com COVID-19?

() Sim () Não - Se reposta SIM, data do contato:/...../.....

Assinatura do Atleta ou Responsável